



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ SC

Processo de Licitação nr. 18/2024

Pregão Eletrônico nr. 18/2024

OBJETO: Contratação de empresa de serviço de arbitragem especializada nas modalidades esportivas de: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal categorias de Base e Bocha de Vollo.

Assunto: Solicitação de Parecer

A presente manifestação visa atender pedido de parecer do setor de compras e licitações do município de Águas de Chapecó SC, na pessoa da servidora Maria Sauer.

Trata-se de procedimento via Pregão Eletrônico sob nr. 18/2024, objetivando "Contratação de empresa de serviço de arbitragem especializada nas modalidades esportivas de: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal categorias de Base e Bocha de Vollo", para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município e Águas de Chapecó SC, de acordo com a justificativa e especificações constantes do DFD, contemplando as disposições do TR, ETP e demais anexos, com amparo na Legislação Civil vigente, em especial Lei Federal nr.14.133/2021, Decreto Municipal nr. 090/2022, LC 123/2006, aliado aos demais dispositivos legais aplicáveis ao assunto.

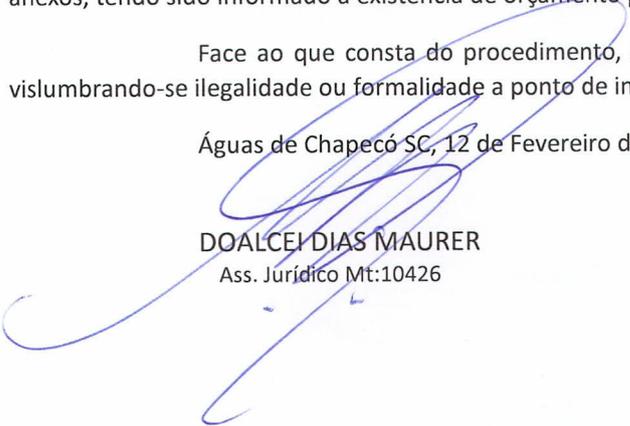
Parecer

O processo administrativo foi solicitado via documento de formalização de demanda, vindo a ser justificada sua motivação, o que fez-se na pessoa do chefe do Setor de Esportes, senhor Alisson Nicolau Diel, consta o Estudo Técnico Preliminar, também Termo de Referência, cm suas descrições, dados e informações, constando a necessidade da contratação, o objeto, quantitativo e valores, vigência, requisitos legais exigidos, justificativa, modalidade do certame, a dotação orçamentária, obrigações das partes, o fiscal do contrato, inclusive, consta a solução do problema, ou seja, restou atendido o exigido legalmente, inclusive, tem-se a Intenção de registro de Preços, com suas respectivas descrições.

Abriu-se espaço para as devidas publicações legais, obviamente que existe o edital e seus anexos, tendo sido informado a existência de orçamento pelo setor contábil.

Face ao que consta do procedimento, smj, foram atendidas as exigências legais, não vislumbrando-se ilegalidade ou formalidade a ponto de impedir a continuidade e finalização do certame.

Águas de Chapecó SC, 12 de Fevereiro de 2024.


DOALCEI DIAS MAURER
Ass. Jurídico Mt:10426